

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do
Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 22/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Secretário Municipal de Administração e Patrimônio de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições, torna publico que estará realizando DISPENSA ELETRÔNICA, para fins da contratação de empresa especializada na prestação de serviços descritos a seguir, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.339/22.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos profissionais para a Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, conforme termo de referência anexado.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 20/03/2023

HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13h

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 23/03/2023

HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 13h

DATA FINAL DE LANCES: 24/03/2023

HORA FINAL DE LANCES: 9h

Observação: Horário de Brasília.

I – DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

1. A presente dispensa de licitação se encontra disponível no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>
2. Para todas as referências de tempo, será considerado o horário Oficial de Brasília/ DF.
3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados pela Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS, no horário das 8h às 14h através dos telefones 51-34996383/9987.117.52, e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br
4. Os fornecimentos/prestação de serviços serão contratados individualmente por item.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para a Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos até 01 (um) dia útil anterior à data

estipulada referente à realização da Sessão Eletrônica em questão, através do endereço de e-mail compras2@eldorado.rs.gov.br

6. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo ou por procedimentos diversos não serão conhecidos.

7. Os preços dos itens deverão ser UNITÁRIO E TOTAL, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8. A proposta de preço apresentada deverá contemplar todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente dispensa, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto pretendido, que atendam as exigências do edital e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. Considera-se ramo pertinente àqueles constantes em contrato social e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), da Receita Federal.

2. A participação da empresa implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica:

I. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

II. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Eldorado do Sul, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas;

III. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. A empresa obriga-se a participar da presente cotação eletrônica observando a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a

matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Licitador, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) o menor preço global relativo ao lote do item a ser prestado para a Administração Municipal, deverá(ão) enviar a proposta financeira relativa aos item em que foi vencedoras e os documentos de habilitação especificados no item IV, para o e-mail compras2@eldorado.rs.gov.br, em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de preços, realizada no Portal de Compras Públicas.
2. Serão aceitas assinaturas digitais e autenticações digitais para todos os documentos, sejam propostas financeiras, documentos para habilitação e/ou declarações.
3. As propostas financeiras e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.
4. As propostas financeiras, também deverão conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).

IV – DOS DOCUMENTOS

1. A(s) empresa(s) vencedora(s), após a disputa de preços, deverá(ão) apresentar, por e-mail, a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade dos diretores;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
 - d) Alvará de funcionamento;
 - e) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ emitido pela Receita Federal;
 - f) Certificado de regularidade de situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
 - g) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - h) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - i) Prova de regularidade relativa aos Débitos e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
 - j) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

k) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos documentos.

V – DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES

1. O responsável pela condução do processo, poderá negociar através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas com a empresa que apresentou a Menor Cotação de Preço, se assim achar conveniente e oportuno, redução em relação a seu preço final proposto.
2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento das proponentes, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão das suas propostas financeiras.
3. A existência de erros materiais ou omissões nas Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas primeiras classificadas, não ensejará a desclassificação antecipada das mesma(s), podendo o(a) Servidor(a) Municipal operador(a) em relação à presente contratação – Dispensa de Licitação, realizar diligências junto às proponentes, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores globais propostos.
4. Será facultada ao(à) Servidor(a) Municipal Operador(a) em relação à presente Dispensa de Licitação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

VI – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Após assinado o contrato, a empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para elaborar os laudos e, após a entrega, o contrato terá duração de 12 (doze) meses, com pagamentos mensais, com possibilidade de prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses. Caso não preste os serviços no prazo estipulado poderá decair o direito à contratação.

VII – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, após à prestação dos serviços, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado Lei nº 14.133/21. O referido pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis para Notas Fiscais com valor acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em 05 (cinco) dias úteis com valor abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme ANEXO I – Termo de Referência.
2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII – DOS ANEXOS

1. Fazem parte desta dispensa, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Termo de Designação de Agente de Contratação;
- d) ANEXO IV - Termo de Contratação (Minuta de Contrato de Prestação de Serviços). Base legal: Artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

Eldorado do Sul, de março de 2023.

Rodrigo Ávila da Silveira
Secretário da Administração

Edital elaborado por Deise Kronhardt Ribeiro.
Revisado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do
Sul/RS, telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2023

O presente Termo de Referência define o objeto da contratação e apresenta o conjunto de informações que caracterizam o serviço que deverá ser prestado.

1. OBJETO:

A presente solicitação objetiva a contratação de empresa especializada para prestar serviços profissionais de:

- 1) elaboração e emissão de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, o LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- 2) Manutenção anual dos PPPs;
- 3) Atualização do LTCAT quando necessário;
- 4) LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade E Periculosidade
- 5) e-SOCIAL- Elaborar e enviar ao eSocial os arquivos relativos aos eventos de SST
- 6) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
- 7) PROFISSIONAL TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Com base em levantamentos dos ambientes de trabalho, em todos os prédios e locais de trabalho, de todos os servidores públicos do Executivo Municipal, observando a legislação trabalhista, as normas do eSocial e a legislação municipal relacionada a cargos, salários e benefícios.

2. PRAZO DE DURAÇÃO:

Após assinado o contrato, a empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para elaborar os laudos e, após a entrega, o contrato terá duração de 1 (um) ano, com pagamentos mensais, com possibilidade de prorrogação.

3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores previamente designados pela Administração, que ficarão responsáveis, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal.

3.2 Os servidores designados verificarão, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

3.3 Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CONTRATADA realizará diligência no local onde se desenvolvem as atividades da CONTRATANTE, efetuando as medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos, seguida das recomendações que se façam necessárias, visando garantir aos servidores a segurança no desenvolvimento de suas atividades profissionais, tendo sempre em vista a manutenção da sua integridade física e da sua saúde. Quando se fizer necessário ou requisitado pela CONTRATANTE atualização do LTCAT, a mesma deverá obedecer ao prazo de 15 (quinze) dias para entrega do mesmo.

4.2 A CONTRATADA deverá controlar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário de cada servidor e ex-servidor do Executivo Municipal desde sua entrada em exercício, e deverá entregá-lo sempre quando requisitado pela CONTRATANTE e/ou na rescisão dos mesmos, no prazo de 07 (sete) dias úteis quando solicitado.

4.3 A CONTRATADA deverá prestar serviço de elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor (em especial NR 01 e NR 09), através do Levantamento de

Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com o Município.

4.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), para avaliação qualitativa e quantitativamente dos riscos ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16, e demais legislações vigentes aplicáveis.

4.5 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual (de acordo com a NR-07), e exames médicos e complementares necessários, com as periodicidades que devem ser respeitadas.

4.6 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de elaborar e enviar ao eSocial os arquivos relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho) por categoria: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho

4.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional técnico em Segurança do Trabalho, para atuar durante o horário de expediente da contratante, sendo 2 vezes na semana, 6 horas diárias cada.

4.8 A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

4.9 A CONTRATADA deverá apresentar seu(s) funcionário(s), antes do início dos trabalhos, aos servidores designados pela Administração e acompanhar a execução dos levantamentos em cada um dos setores.

4.10 A CONTRATADA deverá executar o serviço com profissionais capacitados para a função, conforme determinação da legislação pertinente, pelos quais ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o Município de Eldorado do Sul e a terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de trabalho.

4.11 A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro do horário de expediente de cada setor da Administração Pública, pois os mesmos possuem horários próprios e distintos, observando para que não interfiram na rotina dos servidores e no bom andamento do serviço público.

4.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

4.13 A CONTRATADA cumprirá as normas de segurança da legislação vigente de âmbito federal, estadual e municipal.

4.14 O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

4.15 Havendo alteração ou inclusão de novos endereços dos órgãos do Poder Executivo, a CONTRATADA deverá efetuar a vistoria nos endereços novos.

4.16 A CONTRATANTE disponibilizará espaço físico para o atendimento in company, que permita a realização de exames e consultas, respeitando a privacidade durante os procedimentos;

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Fornecimento de: **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, o LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, **PCMSO**- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário, em formato escrito e digitalizado, de cada servidor e ex servidor do executivo municipal desde de sua entrada em exercício, e deverá entregá-lo sempre quando requisitado pela contratante e/ou na rescisão dos mesmos, no prazo de 7 dias úteis quando solicitado, sendo que o **LTCAT** deverá ser apresentado organizado por secretaria com a divisão por departamento (Ex: escola, postos de saúde) e a subdivisão por cargo. Atualmente contamos com 1.126 colaboradores na Prefeitura.

5.2 Na manutenção anual devem ser elaborados os PPPs, quando solicitados pela Secretaria da Administração, que devem possuir a identificação e assinatura do responsável técnico pela mesma. Também deve ser atualizado o LTCAT sempre que houver alteração na composição dos cargos ou nos locais de trabalho da CONTRATANTE.

5.3 Os locais de trabalho a serem vistoriados estão todos localizados no Município de Eldorado do Sul, são os seguintes:

- Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito, Procuradoria, Secretaria da Administração e Patrimônio, Secretaria da Fazenda, Secretaria dos Transportes e Trânsito, Secretaria de Obras, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria da Habitação – localizadas na sede do Executivo, sito à Estrada da Arrozeira nº 270 – Centro, incluindo ainda o pátio externo com os

pavilhões de trabalho de obras, mecânica, marcenaria, almoxarifado, portaria, entre outros;

- Secretaria de Integração Urbana e Rural – prédio localizado na Estrada da Arroeira, 590, Centro;
- Secretaria de Assistência Social e Trabalho – prédio localizado no Bairro Centro, prédio e posto de atendimento no Distrito do Parque Eldorado;
- Secretaria da Agricultura – Bairro Centro Novo;
- Secretaria da Educação – prédio administrativo – Bairro Centro;
- Secretaria da Saúde – prédio administrativo localizado no Bairro Centro;
- Escolas Municipais – localizadas nos seguintes bairros: Chácara, Centro, Centro Novo, Sans Souci, Itaí, Cidade Verde, Assentamento do IRGA, Distrito do Bom Retiro e Distrito do Parque Eldorado
- Biblioteca Municipal – Bairro Centro;
- Creches Municipais – localizadas nos seguintes bairros: Centro, Itaí, Sans Souci, Centro Novo, Distrito do Parque Eldorado e Assentamento do IRGA;
- Postos de Saúde – localizados nos seguintes bairros: Cidade Verde, Loteamento, Sans Souci, Picada, Progresso, Centro Novo, Chácara, Distrito do Bom Retiro e Distrito do Parque Eldorado;
- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – Bairro Centro
- Casa de Passagem – Estrada do Conde;
- Capelas Mortuárias – 1 no Bairro Sans Souci e 1 no Bairro Centro;
- Depósito de materiais da Secretaria da Saúde – Bairro Centro;
- Junta Militar e Posto de Identificação – Av Emancipação, 529, Centro;

6. PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização dos serviços e mediante entrega das notas fiscais. O referido pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis para Notas Fiscais com valor acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e

em 05 (cinco) dias úteis com valor abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). E será feito da seguinte forma:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: pagamento global após a entrega.

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho: pagamento global após a entrega.

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: pagamento global após a entrega.

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: pagamento mensal conforme a necessidade da CONTRATANTE;

E-Social – envio dos eventos conforme a legislação vigente e manual do e-social.

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;

LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade E Periculosidade;

Profissional Técnico em Segurança do Trabalho.

7. DESPESAS

3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, 1 Livre, Despesa: 3641

Rodrigo Ávila da Silveira
Secretário da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do
Sul/RS, telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2023

Prezados Senhores: Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCARIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente DECLARA conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a presente cotação de preços.

3. PREÇO:

3.1. Pelo presente, propomos ao município a prestação de serviços descritos abaixo, constantes no Termo de referência da referida dispensa pelos preços abaixo descritos:

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	CARACTERISTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12	SVÇ	Serviços Técnicos Profissionais	Elaboração e emissão de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário com manutenção anual dos PPPs; Atualização do LTCAT quando necessário; LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade E Periculosidade. e-SOCIAL-Elaborar e enviar ao eSocial os arquivos relativos aos eventos de SST. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos. PROFISSIONAL TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		

TOTAL GERAL	
--------------------	--

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

3.3. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital.

3.4. Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento relativo aos materiais/serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

3.5. A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

Local e Data.

.....
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do
Sul/RS, telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO III
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2023.

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão dos Artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio na condução do processo de dispensa eletrônica em tela:

Agente de Contratação: Deise Kronhardt Ribeiro

Equipe de Apoio:
Danusa Izopon Macedo
Marcia Magagna da Silva

Eldorado do Sul, março de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do
Sul/RS, telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2023

MINUTA DE CONTRATO DE ... Nº .../...

Contrato de ... que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Administração e Patrimônio e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr. Rodrigo Avilda Silveira, **Secretário de Administração e Patrimônio**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº .../...**, **Processo de Dispensa de Licitação nº .../...**, regendo-se o mesmo pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.339/2022:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cláusula segunda. O presente contrato fica dispensado de licitação com base ... e nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais para a Secretaria de Administração e Patrimônio por menor preço global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de fornecimento por menor preço global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula quarta. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº ... e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a Secretaria de Administração e Patrimônio após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídas, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º A execução dos serviços não previstos neste contrato deverá ser realizada em conformidade com o Termo de Referência anexado.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quinta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor, Matrícula nº, designado pelo gestor e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, nos sites públicos, conforme exigido pela legislação;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

VIII – a **CONTRATANTE** disponibilizará espaço físico para o atendimento in company, que permita a realização de exames e consultas, respeitando a privacidade durante os

procedimentos;

XIX - a **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;

III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;

IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;

VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação; e

XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.;

XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo;

XIV - a **CONTRATADA** realizará diligência no local onde se desenvolvem as atividades da **CONTRATANTE**, efetuando as medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos, seguida das recomendações que se façam necessárias, visando garantir aos servidores a segurança no desenvolvimento de suas atividades profissionais, tendo sempre em vista a manutenção da sua integridade física e da sua saúde. Quando se fizer necessário ou requisitado pela **CONTRATANTE** atualização do LTCAT, a mesma deverá obedecer ao prazo de 15 (quinze) dias para entrega do mesmo;

XV - a **CONTRATADA** deverá controlar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário de cada servidor e ex-servidor do Executivo Municipal desde sua entrada em exercício, e deverá entregá-lo sempre quando requisitado pela **CONTRATANTE** e/ou na rescisão dos mesmos, no prazo de 07 (sete) dias úteis quando solicitado;

XVI - a **CONTRATADA** deverá prestar serviço de elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor (em especial NR 01 e NR 09), através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos

Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com o Município;

XVII - a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), para avaliação qualitativa e quantitativamente dos riscos ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16, e demais legislações vigentes aplicáveis;

XVIII - a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual (de acordo com a NR-07), e exames médicos e complementares necessários, com as periodicidades que devem ser respeitadas;

XIX - a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de elaborar e enviar ao eSocial os arquivos relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho) por categoria: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho;

XX - a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um profissional técnico em Segurança do Trabalho, para atuar durante o horário de expediente da contratante, sendo 2 vezes na semana, 6 horas diárias cada;

XXI - a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XXII - a **CONTRATADA** deverá apresentar seu(s) funcionário(s), antes do início dos trabalhos, aos servidores designados pela Administração e acompanhar a execução dos levantamentos em cada um dos setores;

XXIII - a **CONTRATADA** deverá executar o serviço com profissionais capacitados para a função, conforme determinação da legislação pertinente, pelos quais ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o Município de Eldorado do Sul e a terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de trabalho;

XXIV - a **CONTRATADA** deverá executar os serviços dentro do horário de expediente de cada setor da Administração Pública, pois os mesmos possuem horários próprios e distintos, observando para que não interfiram na rotina dos servidores e no bom andamento do serviço público;

XXV - a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

XXVI - a **CONTRATADA** cumprirá as normas de segurança da legislação vigente de âmbito federal, estadual e municipal;

XXVII - Havendo alteração ou inclusão de novos endereços dos órgãos do Poder Executivo, a **CONTRATADA** deverá efetuar a vistoria nos endereços novos.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguinte dotação orçamentária:3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, as

importâncias estipuladas, já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

§ 1º O pagamento será efetuado após a realização dos serviços e mediante entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**. O referido pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis para Notas Fiscais com valor acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em 05 (cinco) dias úteis com valor abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). E será feito da seguinte forma:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: pagamento global após a entrega;

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho: pagamento global após a entrega;

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: pagamento global após a entrega;

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: pagamento mensal conforme a necessidade da **CONTRATANTE**;

E-Social – envio dos eventos conforme a legislação vigente e manual do e-social;

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;

LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade E Periculosidade;

Profissional Técnico em Segurança do Trabalho.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade, bem como outros documentos a serem exigidos pela fiscalização:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade para com o FGTS;

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e

f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no

prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do ...º (...) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento dos contratações.

§ 6º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes: I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; III - do encerramento do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o

processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, se for o caso;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, se for o caso;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

II – de execução dos serviços: terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para elaborar os laudos e, após a entrega, o contrato terá duração de 1 (um) ano, com pagamentos mensais, a contar da sua assinatura e do recebimento da ordem de serviço pela **CONTRATADA**,

podendo ser prorrogado, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação da súmula deste contrato na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, validade e forma, na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, de de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Nome:.....
Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:

.....
Nome e documento:

.....
Nome e documento:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000,
Eldorado do Sul/RS, telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, de de 2023.

.....
(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do
Sul/RS, telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):

Nome: ...

Matrícula nº: ...

Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de ... de 2023

Rodrigo Ávila da Silveira
Secretário da Administração